



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -

L E I Nº 178



Súmula - Autoriza o Poder Executivo de Telêmaco Borba, a implantar (tartarugas), sinais de sinalização nas esquinas da cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Telêmaco Borba, autorizado a implantar no asfalto, tartarugas, sinais de sinalização, nas esquinas necessárias.

Artigo 2º - As esquinas necessárias são neste artigo especificadas: 1º Avenida Paraná esquina com a Avenida Chanceler Horácio Laffer; 2º Avenida Paraná esquina com a Avenida Apucarana; 3º Avenida Apucarana confluência com a Avenida Tibagi; 4º Avenida Horácio Klabin esquina com a rua Arapongas.

Artigo 3º - As despesas necessárias para fazer face ao custo das obras autorizadas pelos artigos precedentes, correrão à conta de verbas da dotação e unidade próprias do Orçamento do Município para 1970.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 08 de abril de 1970.



EUCLIDES MARCOLLA
Prefeito